



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2010/1973

Ementa

AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE CR\$ 50.000,00, PARA DESPESAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ; E ALTERA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E PARA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, RESPECTIVAMENTE, A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS GERAIS.

Data da Norma

05/10/1973

Data de Publicação

06/10/1973

Veículo de Publicação

Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2800/1973](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

FINANÇAS - créditos adicionais - especiais

EDUCAÇÃO - superior - educação física

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - educação

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - cultura e turismo

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - esportes e lazer

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

23/05/1975

04/08/1987

Norma Relacionada

[Lei n° 2107/1975](#)

[Lei n° 3086/1987](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2010, DE 05 DE OUTUBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
03/10/73, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a
abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicio
nal especial no valor de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzei
ros), para atender às despesas de instalação e funcionamento da
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Parágrafo único - Para ocorrer às despesas con
signadas neste artigo, fica indicado como recurso o "excesso de
arrecadação" previsto para o corrente exercício.

Art. 2º - A atual Secretaria de Educação e Cultu
ra e Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais passam a denominar -
-se, respectivamente, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes
e Turismo e Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos cinco dias do mês de -
outubro de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb